# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

## LEI Nº. 1049/2002

**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais;
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial até o limite de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
28.845.0000.0.002 – 3.3.90.47.00 (158) – Obrigações Tributárias e Contributivas----------2.100,00

**Art. 2º** Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais):

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.024 (134) – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- 797,56

Órgão: 04 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria da Fazenda e do Planejamento
04.123.0001.2.005 – 3.1.90.34.00 (143) – Outras Despesas de Pessoal decor. De Cont. Ter. 1.151,84

Órgão: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esporte e Turismo
Unidade: 04 – Promoção de Apoio a Event. E Ativ. Culturais
13.392.0011.1.016 (142) - 4.4.90.51.00 – Obras Instalações ---------- 150,60

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 19 de novembro de 2002.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

**PUBLICADO**
no mural de Publicações Oficiais e
e registro no livro de Publicações, em:
19/11/02